

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018016746**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO**

#### **Nº 174/2018**

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Estrela Diesel - Peças e Serviços LTDA - EPP.

#### **PREÂMBULO:**

##### **DAS CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ESTRELA DIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Via Leocadio de Souza Reis Km-01 nº 43 - Parque Primavera, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 02.774.066/0001-64, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. Carlos Vinicius de Faria**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 624340 SSP/GO e CPF n.º 132.838.041-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

##### **DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

##### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 063/2018.

## (CLÁUSULA PRIMEIRA)

### Do Objeto do Contrato

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços para frotas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº 063/2018 abaixo especificados:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO FROTAS 02,06,09,35,36,49,72,74,76,79,81,83,91,92 e 93

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	02	TAMBOR FREIO VW TRAS/DIANT 14.220/35300	546,30	1.092,60
04	04	LONA FREIO VW 12.140/16.210 TRASEIRO	173,19	692,76
05	20	PARAFUSO RODA T VW 22X97.5 CH-33	19,60	392,00
07	15	PARAFUSO RODA D VW 22X90 CH-33	21,22	318,30
09	08	RETENTOR RODA DIANT VW/CARGO/FORD	20,17	161,36
10	01	EPELHO RETROVISOR VW 26.220 LE	333,44	333,44
12	04	CAMARA SUSPENSAO AR MB DIANTEIRA	296,57	1.186,28
14	04	TAMPA TQ PLAS C/CH VW	37,45	149,80
16	12	UNIAO COMPL 12MM RAPIDA	17,99	215,88
18	05	GANCHO CACAMBA DIR	185,00	925,00
19	05	GANCHO CACAMBA ESQ	185,00	925,00
21	04	CORREIA GIR/ALT/BA FD CUMM MB 1938	71,02	284,08
22	02	CORREIA GIR/ALT/BA FD CUMM MB 8PK1620	47,63	95,26
24	01	TUBO DIANT 1113/1313 ASPIRADO	112,38	112,38
27	08	ANTICORROSIVO 300 ML WHITE LUB	10,28	82,24
28	02	ESTICADOR ALTERNADOR VW CUMMINS POLIA ESTRIADA	305,68	611,36
30	32	PARAF CARDAN MB 1113/2013	4,14	132,48
31	06	ADESIVO SILICONE PRETO 50G	12,26	73,56
33	02	SEMIEIXO MB 1113 972.5MM 38E 16F	470,37	940,74
34	02	BALANCA CARRETA RANDON ASA DELTA FURO 50MM	227,31	454,62
37	04	ABRACADEIRA ESCAPAMENTO VW 85X115MM	51,17	204,68
40	01	TUBO DIANT VW 26/31260E/31320E/31370E	154,44	154,44
42	12	RETENTOR RODA TRAS MB 1620 VW/FORD 2RH501317	41,62	499,44
43	02	CAMARA SPR BK 24X30 120MM	330,00	660,00
45	05	ADESIVO SILICONE PRETO 70G LOCTITE	59,00	295,00
47	01	CABO ACEL FD CARGO 1617/2422 TJG721555B	152,49	152,49
49	02	RESERVATORIO AGUA RAD VW/FD 92/ TAMPA ROSCA	176,52	353,04
51	02	GUARDA PO CAMBIO VW SUPERIOR 17300/35300 4117505	162,36	324,72
52	01	KIT REPARO EMBREAGEM MB 310MM	1.120,32	1.120,32
55	02	SERVO EMBREAGEM VW 13.180 CONSTELLATION	1.236,00	2.472,00
56	01	CILINDRO COMPRESSOR AR VW/FD CUMMINS	1.894,25	1.894,25
58	02	KIT EMBREAGEM VW 17250 26260 395MM CONSTELL	2.320,00	4.640,00
60	02	CABECOTE FILTRO RACOR ROSCA 12MM	275,27	550,54

62	01	CJ COROA PINHAO MB 10 X 41	3.642,21	3.642,21
64	01	BOMBA COMBUSTIVEL VW 31320	5.621,14	5.621,14
65	01	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FORD CARGO	1.399,43	1.399,43
67	01	EIXO CARDAN	2.995,15	2.995,15
69	01	MACANETA EXT VW CONSTEL DIR	367,87	367,87
71	01	MACANETA EXT VW CONSTEL ESQ	367,87	367,87
73	01	CUBO RODA T VW 26.280 CONSTELLATION	2.021,52	2.021,52
75	01	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA W-20E	349,22	349,22
77	01	CABO ACIONAMENTO CAMBIO IVECO 35S14	2.129,73	2.129,73
79	02	MOLA T VW 16220/17300 1 TEG511163	243,55	487,10
81	02	MOLA T VW 16220/17300 3 TEG511167	239,20	478,40
83	02	MOLA D VW 16220/17300 1 2U0411119	270,61	541,22
85	02	MOLA D VW 16220/17300 2 2U0411141	307,75	615,50
87	02	VALVULA REGULADORA PRESSAO VW /2000 2VC607243	485,59	971,18
89	02	HASTE REACAO REGULAVEL VW	746,88	1.493,76
91	02	CILINDRO EMBREAGEM VW CONSTELLATION AUXILIAR HASTE	355,06	710,12
95	01	SUP EIXO S MASTER VW 19320 DIR TRAS	432,00	432,00
97	01	SUP PATIM VW T LD MASTER	499,00	499,00
99	01	FLANGE CARDAN CENTRAL MB/VV/VW SPL2501	1.142,28	1.142,28
100	02	CRUZETA CARDAN PATROL 120G	418,88	837,76
102	01	ANEL SINCRONIZADO 3 E 4 S5S6/680	488,05	488,05
104	01	HELICE VW 16300/40300 CUMMINS C/EMBR 9 P	1.039,86	1.039,86
106	01	PNEUMATICO SUSPENSOR COMPLETO BOLSA PQ	2.031,06	2.031,06
108	02	CRUZETA CARDAN PACARR MICHIGAN	215,05	430,10
109	01	VALVULA RELE MB IVECO AXOR A6954297144	473,69	473,69
111	02	AMORTECEDOR O500 ARTICULADO DIANTEIRO/TRASEIRO	470,41	940,82
113	04	CRUZETA CARDAN MB 1418/1620/1720 2TG598089	110,40	441,60
115	01	KIT EMBREAGEM VW/FD 12170 17180 365MM C/PESC	1.667,16	1.667,16
117	04	COXIM CAB D INF VW CONSTEL XXX	48,75	195,00
119	04	COXIM CAB D SUP VW CONSTEL 2R2899542	63,30	253,20
121	01	TOMADA FORCA MB ATEGO	1.980,64	1.980,64
122	01	SOLENOIDE VALV CONSEP	708,80	708,80
127	05	SUP MOLA VW D T 8140 SU086	454,38	2.271,90
134	02	PONTA DE EIXO MB 972.5MM 38E	472,78	945,56
		<b><u>VALOR TOTAL DE PECAS</u></b>		<b>R\$ 63.469,96</b>
<b>ITENS</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
136	01	SERVIÇO HIDRAULICO	920,00	920,00
138	01	SERVIÇO FUNILARIA	800,00	800,00
140	01	SERVICO MECANICO	2.920,00	2.920,00
142	01	SERVIÇO TORNO	1.210,00	1.210,00
144	01	SERVIÇO EMBUCHAAR MANGA EIXO	680,00	680,00
146	01	REVISAR CARDAN	600,00	600,00

148	01	REVISAR FEIXE MOLA DIANTEIRO	420,00	420,00
150	01	SERVIÇO DE FEIXO DE MOLA TRASEIRO	480,00	480,00
152	01	REMOVER E INSTALAR CAIXA DE CAMBIO	1.250,00	1.250,00
		<b><u>TOTAL DE MÃO DE OBRA</u></b>		<b>R\$ 9.280,00</b>
		<b>VALOR TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 72.749,96</b>

## **(CLÁUSULA SEGUNDA)**

### **Do Regime de Execução**

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

## **(CLÁUSULA TERCEIRA)**

### **Do Valor do Contrato**

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 72.749,96 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

## **(CLÁUSULA QUARTA)**

### **Do Pagamento**

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## **(CLÁUSULA QUINTA)**

### **Dos Recursos Financeiros**

**5.1.** A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0218.15.452.0032.2017 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

**0218.15.452.0032.2017 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

## **(CLÁUSULA SEXTA)**

### **Do Prazo**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura contratual.

## **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

### **Da Alteração do Contrato**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

### **(CLÁUSULA OITAVA)**

#### **Das Sanções**

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

### **(CLÁUSULA NONA)**

#### **Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA)**

#### **Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

### **(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

#### **Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 063/2018**.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das aquisições;

**11.5.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

### **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

**Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

**(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

**Do Foro**

**13.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**13.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 01 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES**  
**OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Estrela Diesel - Peças e Serviços LTDA -  
EPP  
**CARLOS VINICIUS DE FARIA**  
Sócio Proprietário  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
  
**2º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**PUBLICADO**  
**PLACARD**  
Prefeitura de Quirinópolis  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação**  
**SECOM**